

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
Alaquara - Apurema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO RIO DAS CONTAS ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 004/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO RIO DAS
CONTAS, PARA O EXERCICIO DE 2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO RIO DAS
CONTAS — ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, com fundamento no
que dispõem a Constituição Federal em seus arts. 165, § 5º e 241; a Lei Federal nº 11.107/2007, art. 9º;
e a Resolução nº 1.310/2012, do TCM/BA, art. 15, inc. 1. faço saber que Assembleia Geral aprovou
e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPITULO I DO CONTEÚDO DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º - Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do consórcio
Intermunicipal do Médio Rio Das Contas para o exercício financeiro de 2018, contemplando o
Orçamento Fiscal.

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita total consolidada no Orçamento Fiscal é estimada em R\$ 4.544.202,67
(quatro milhões quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e dois reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo único. Oriunda das contribuições dos entes consorciados nos termos dos respectivos contratos de
Rateio e demais fontes previstas na legislação vigente, a Receita é estimada com o seguinte
desdobramento:

4. RECEITAS	4.544.202,67
4.1 — RECEITAS CORRENTES	647.400,00
4.2 — RECEITAS DE CAPITAL	3.896.802,67

Av. Lauro de Freitas – 507, Centro – Ipiá/Ba – CEP 45.570-000
Telefax: (073) 3531-3158 - secretariacimurc@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
 Alaquara - Apurema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
 Ipiaú - Itagi - Itagibã - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Mancel Vitorino - Nova Ibiá - Ubataá
 CNPJ: 18.661.189/0001-29

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º. - A Despesa total á conta dos recursos previstos, no mesmo valor da Receita total estimada, é fixada em R\$4.544.202,72 (quatro milhões quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e dois reais e sessenta e sete centavos) observada a programação constante do Anexo I desta Resolução, apresentando o seguinte desdobramento:

I CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃOS	
01 - CONSORCIO INTERM DO MEDIO RIO DAS CONTAS	4.544.202,72
TOTAL	4.544.202,72
II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES	
01 - ADMINISTRATIVA	4.544.202,72
TOTAL	4.544.202,72
III — CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA	
DESPESAS CORRENTES	647.400,00
3.1.00.00.00.00.00.00 — PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	222.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	425.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.896.802,72
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	3.896.802,72
TOTAL GERAL	4.544.202,72

Seção III
Dos Demonstrativos

Art. 4º. Integram esta Resolução, os Demonstrativos da Receita e Despesa constantes do seu Anexo II, indicado:

- I. Demonstrativos da Receita.
- II. Demonstrativo da Despesa

Av. Lauro de Freitas – 507, Centro – Ipiaú/Ba – CEP 45.570-000
 Telefax: (073) 3531-3158 - secretariacimurc@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarã - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

Seção IV Das Autorizações

Art. 5º - Para cumprimento do disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal Brasileira, tendo em vista o que estabelecem a mesma Constituição no art. 165, § 8º, e a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 7º incisos I e II, e objetivando ajustar e adequar os custos das ações e metas integrantes do Programa de Trabalho aprovado por esta Resolução, fica o Presidente do consórcio autorizado a:

I. Abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recursos a seguir indicados:

- a) Decorrentes de superávit financeiro até o limite apurado em Balanço Patrimonial, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) Proveniente de eventual do excesso de arrecadação no limite do valor, efetivamente apurado na forma do art 43, § 1º, inciso II e § 3º e § 4º da Lei 4.320/64;
- c) Decorrente da anulação parcial ou total de dotações respeitando o limite de 100% (Cem por cento) do Orçamento aprovado por esta Resolução, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64;
- d) Decorrentes da anulação de valores consignados aos Grupos de Despesa da mesma ação, respeitando-se, obrigatoriamente, como limite, o valor total consignado a cada Projeto ou Atividade, independente do limite constante da alínea "b" deste inciso;

II . Efetuar operações de crédito por antecipação de receita nos limites fixados pelo Senado Federal, obedecido o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º — A presente Resolução vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio, em 15 de dezembro de 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

Presidente

Av. Lauro de Freitas – 507, Centro – Ipiá/Ba – CEP 45.570-000
Telefax: (073) 3531-3158 - secretariacimurc@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
 Alaquara - Aquarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
 Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatá
 CNPJ: 18.661.189/0001-29

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei No 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	RS 647.400,00	DESPESAS CORRENTES	RS 647.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RS 287.400,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	RS 222.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RS 360.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	RS 0,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	RS 425.400,00
TOTAL	RS 647.400,00	TOTAL	RS 647.400,00
RECEITA DE CAPITAL	RS 3.896.802,72	DESPESA DE CAPITAL	RS 3.896.802,72
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RS 3.896.802,72	INVESTIMENTO	RS 3.896.802,72
TOTAL	RS 3.896.802,72	TOTAL	RS 4.544.202,72
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	RS 647.400,00	DESPESAS CORRENTES	647.400,00
RECEITA DE CAPITAL	RS 3.896.802,72	DESPESA DE CAPITAL	3.896.802,72
TOTAL	RS 4.544.202,72		4.544.202,72

Av. Lauro de Freitas – 507, Centro – Ipiaú/Ba – CEP 45.570-000
 Telefax: (073) 3531-3158 - secretariacimurc@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

01.	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS		
01.01	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS		
	PREVISÃO DA RECEITA	MENSAL	ANUAL
10000000	Receitas Correntes	R\$ 53.950,00	R\$ 647.400,00
17000000	Transferências Correntes	R\$ 23.950,00	R\$ 287.400,00
17200000	Transferências Intergovernamentais	R\$ 23.950,00	R\$ 287.400,00
17230000	Transferências dos Municípios	R\$ 23.950,00	R\$ 287.400,00
17233700	Transferências Cor. A Consórcios Públicos	R\$ 23.950,00	R\$ 287.400,00
17233702	Transferências do Município - Apuarema	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
17233703	Transferências do Município - Barra do Rocha	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
17233704	Transferências do Município - Boa Nova	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
17233705	Transferências do Município - Dário Meira	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
17233706	Transferências do Município - Gongogi	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
17233707	Transferências do Município - Ibirataia	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
17233709	Transferências do Município - Itagi	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
17233710	Transferências do Município - Itagibá	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
17233711	Transferências do Município - Itamarí	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
17233712	Transferências do Município - Jequié	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
17233713	Transferências do Município - Jitaúna	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
17233714	Transferências do Município - Manoel Vitorino	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
17233716	Transferências do Município - Ubatã	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00
19000000	Outras Receitas Correntes	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
19900000	Receitas Diversas	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
19909900	Outras Receitas - Locação de Máquinas	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
20000000	Receitas de Capital	R\$ 324.733,56	R\$ 3.896.802,72
24000000	Transferências de Capital	R\$ 324.733,56	R\$ 3.896.802,72
24700000	Transferência de Convênio	R\$ 324.733,56	R\$ 3.896.802,72
24720000	Transf. Conv. Dos Estados, Distr. Fed e suas Entid.	R\$ 324.733,56	R\$ 3.896.802,72
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	R\$ 134.932,54	R\$ 1.619.190,48
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	R\$ 6.467,68	R\$ 77.612,16
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	R\$ 125.000,00	R\$ 1.500.000,00
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	R\$ 58.333,34	R\$ 700.000,08
	TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 378.683,56	R\$ 4.544.202,72

Av. Lauro de Freitas - 507, Centro - Ipiaú/Ba - CEP 45.570-000
Telefax: (073) 3531-3158 - secretariacimurc@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alaquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

01.	Fonte	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS		
01.01	Fonte	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS		
1.001	Fonte	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQ. PESADAS	MENSAL	ANUAL
44905200	20	Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE			R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

2.001	Fonte	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO	MENSAL	ANUAL
31900400	21	Contratação p/ Tempo Determinado	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
31900400	20	Contratação p/ Tempo Determinado	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
31901100	21	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
31901100	20	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
31901300	21	Obrigações Patronais	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
31901300	20	Obrigações Patronais	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
31909400	20	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
33901400	21	Diárias — Civil	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
33903000	21	Material de Consumo	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00
33903300	20	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
33903500	21	Serviços de Consultoria	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
33903600	20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
33903900	21	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
33909300	20	Indenizações e Restituições	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
44905200	20	Equipamento e Material Permanente	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE			R\$ 37.000,00	R\$ 444.000,00

2.002	FONTE	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/MAQ. PESADAS	MENSAL	ANUAL
33903000	20	Material de Consumo	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
33903600	20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
33903900	20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE			R\$ 6.950,00	R\$ 83.400,00

2.003	FONTE	GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS	MENSAL	ANUAL
31900400	24	Contratação p/ Tempo Determinado	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
31901300	24	Obrigações Patronais	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
33903000	24	Material de Consumo	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
33903300	24	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
33903500	24	Serviços de Consultoria	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
33903600	24	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
33903900	24	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
44905100	24	Obras e Instalações	R\$ 286.273,56	R\$ 3.435.282,72
44905200	24	Equipamento e Material Permanente	R\$ 25.460,00	R\$ 305.520,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE			R\$ 324.733,56	R\$ 3.896.802,72
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			R\$ 378.683,56	R\$ 4.544.202,72

Av. Lauro de Freitas – 507, Centro – Ipiáú/Ba – CEP 45.570-000
Telefax: (073) 3531-3158 - secretariacimurc@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alaquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongógi - Ibirataia
Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaína - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

RESOLUÇÃO Nº 05/2017

Fixa valor e procedimentos para concessão de diárias, bem como reembolso de despesas realizadas em favor do CIMURC e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, Senhor Prefeito Municipal **Luiz Sérgio Suzarte Almeida**, no uso das atribuições que lhe são afetas pelo estatuto do CIMURC,

Considerando a necessidade de fixação de valores de diárias para deslocamentos e viagens realizados pelos servidores e contratados do CIMURC;

Considerando que a fixação do valor das diárias deve atender ao gasto estimado para as despesas, ou seja, o gasto relativo à custos do destino do servidor ou contratado;

Considerando que há necessidade também de fixação do valor relativo aos reembolsos de despesas com deslocamentos, alimentação, cópias, estacionamento, etc., realizados por servidor ou contratado em favor do CIMURC;

Considerando a necessidade de regramento de tais despesas, de forma a atender aos critérios de transparência, legalidade e publicidade das despesas públicas;

Determino a edição da presente **RESOLUÇÃO**:

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS

Seção I Das Diárias

Art. 1º - A presente resolução fixa a forma e condições para pagamento de diárias e reembolso de despesas diversas, realizadas em favor do Consórcio Intermunicipal do Médio do Rio das Contas – CIMURC.

Art. 2º - Aos servidores do consórcio ou empresas terceirizadas, que, designados pela autoridade competente, se deslocarem eventual ou transitoriamente do Município onde se localiza a sede do consórcio, no

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alaquara - Apuarema - Barra do Rocha - Eoa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Iplau - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitáuna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubetã
CNPJ: 16.661.189/0001-29

desempenho de suas atribuições, ou em missão ou estudo de interesse do CIMURC, serão concedidas, além do transporte, diárias para cobrir as despesas de alimentação e hospedagem, nos termos desta resolução.

§ 1º Entende-se como servidores, para os fins desta Resolução, os detentores de cargo de provimento efetivo, celetistas ou estatutários, ou de cargo em comissão, incluídos os membros de quaisquer Conselhos que integram o CIMURC, e os contratados temporariamente.

§ 2º Entende-se por empresas terceirizadas, unicamente aquelas que prestam serviço de assessoria técnica, nas áreas meio, recebendo estes valores apenas a título de ressarcimento, limitados ao montante previsto para cada rubrica, contemplados no art. 3º, §1º, sendo que, quando esta resolução referir-se a servidor, aplica-se, no que couber, às empresas terceirizadas.

Art. 3º Além de transporte até o local eventualmente, serão pagas diárias na seguinte forma definida no presente artigo.

§ 1º Será pago aos Servidores a título de diária:

- I – o valor de R\$ 100,00 (cem reais), quando o deslocamento não exigir pernoite;
- II – o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), quando o deslocamento exigir pernoite;
- III – o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), quando o deslocamento for para outro Estado da Federação, mas não exigir pernoite;
- IV – o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), quando o deslocamento for para outro Estado da Federação e exigir pernoite.

§ 2º Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, mas exija pelo menos duas refeições, as diárias serão pagas na forma prevista no art. 3º, §1º desta resolução.

§ 3º Quando o deslocamento exigir apenas uma refeição, não haverá pagamento de diárias, mas sim ressarcimento, o qual fica limitado ao valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por refeição.

§ 4º No caso de deslocamentos inferiores a 50km, não será devido o pagamento de diária, mas sim ressarcimento na forma prevista na presente resolução.

§ 5º Não será concedida diária quando o deslocamento não exigir despesas com pousada, hotel ou alimentação.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alaquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Iplau - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitainá - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubaitá
CNPJ: 18.661.189/0001-29

Seção II Do transporte

Art. 4º - O servidor ou membro de Conselho que, autorizado pela autoridade competente, se deslocar temporariamente da sede do município do Consórcio CIMURC, no desempenho das atribuições do seu cargo ou função, terá indenizado o valor do transporte, se não realizado com veículo oficial do consórcio.

§ 1º Caso o deslocamento tenha sido realizado com veículo próprio, o servidor terceirizado ou membro do Conselho de Administração fará jus a indenização, pelo uso, na quantia equivalente a R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), o quilometro rodado.

§ 2º Os custos com pedágio e garagem poderão ser ressarcidos, pois não estão incluídos nos custo de deslocamento com veículo próprio.

§ 3º No caso de gastos com deslocamento até ou dentro do local de destino, poderão ser ressarcidos, mediante comprovação documental, custo com taxi e ônibus, vedado o aluguel de veículo realizado diretamente pelo servidor ou terceirizado.

Art. 5º - O transporte poderá ainda ser providenciado pelo consórcio, mediante a aquisição de passagens ou locação de veículos.

Parágrafo único. Caso o servidor, excepcionalmente, tenha adquirido a passagem, será ressarcido mediante a apresentação do respectivo comprovante de compra.

Seção III Do reembolso de despesas diversas

Art. 6º - Fica autorizado o reembolso de despesas diversas, realizadas pelo servidor, quando em deslocamento a serviço do CIMURC, desde que estritamente necessárias à execução do objeto de sua viagem, e desde que não integrem as parcelas referidas nas seções anteriores.

Seção IV Do Pagamento

Art. 7º - As diárias e reembolsos serão pagos mediante requerimento, que, protocolado, será autorizado pelo Coordenador de Projetos ou Secretário Executivo.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Alaquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jtaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 16.661.189/0001-29

§ 1º Do requerimento constarão, obrigatoriamente, o motivo, o destino, a data e o tempo de afastamento do servidor.

§ 2º Quando o afastamento se prolongar por tempo superior do previsto na requisição, o servidor solicitará a complementação.

§ 3º Na hipótese de o servidor retornar ao município sede do consórcio em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 8º - O servidor deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do retorno ao município do CIMURC, comprovar a sua participação no evento, ou realização das atividades, que motivou o pagamento da diária ou comprovante de gastos com alimentação conforme o caso, bem como os gastos com o transporte, se for o caso.

Seção V Das Disposições Finais

Art. 9º - O valor da diária será sempre fixado em moeda corrente nacional, podendo ser alterado mediante resolução do Presidente do CIMURC sempre que se fizer necessário.

Art. 10. - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do consorcio.

Art. 11. - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jequié-BA, 15 de dezembro de 2017.

Prefeito Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Presidente CIMURC

Junecássia Rocha Lobo
Secretária Executiva